MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 867, DE 05/09/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC.

ANTONIO CARLOS PAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de São José do Cerrito, crédito adicional Especial no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais) , para a inclusão do seguinte programa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS
07.01 – Secretaria Municipal Estradas e Rodagens
Dotação: 96
26.782.0129.2.023 – Estradas Vicinais
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0179 - Aplicações Diretas.....R$ 750.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da do excesso de arrecadação na fonte provocado pela Operação de crédito autorizada pela Lei nº 861/2011 de 16 de agosto de 2011:

Código da Fonte: **0.1.0179 – Operação de Credito**
Descrição da Fonte: Operação de Crédito junto ao BADESC
Fonte Financiadora: Excesso de arrecadação na fonte

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito,05 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício